



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Comissão de Proteção de Dados do Crea-MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento Interno, e;

Considerando o Ofício Circular do Confea n. 3/2020 sobre a operacionalização da Lei nº 13.709/2018 que trata sobre a proteção de dados pessoais;

Considerando a Decisão Plenária do Confea n. 2257/2019 que aprova a Nota Técnica GTLGPD n. 1/2019, e;

Considerando que a Nota Técnica GTLGPD n. 1/2019 sugere a designação de equipe multidisciplinar para lidar com a temática da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no âmbito do Crea-MS a **Comissão de Proteção de Dados - CPD**.

Art. 2º Designar os seguintes empregados para compor a referida Comissão:

- I Delma da Silva Ramos - Matr. 7 - Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- II Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues - Matr. 160 - Superintendente Administrativa;
- III Ana Cristina Duarte Braga - Matr. 197 - Departamento Jurídico;
- IV Thiago Ovando Costa - Matr. 231 - Departamento de Fiscalização;
- V Eliene Batista Gonçalves - Matr. 26 - Departamento de Atendimento e Registro;
- VI Creide Francisco Agostinho dos Santos - Matr. 224 - Departamento de Tecnologia da Informação;
- VII Israel da Silva - Matr. 221 - Departamento de Assessoria Técnica; e
- VIII Dayane Lucas da Silva - Matr. 305 - Departamento de Administrativo.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela empregada Delma da Silva Ramos e terá a finalidade de propor, implantar e coordenar uma política de proteção de dados para o Crea-MS de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo a privacidade, a circulação e a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. A Comissão terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a de n. 045/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS de modo a dar conhecimento amplo.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **23/02/2024**, às **16:28**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

